



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

JUNHO/2024

Decreto nº 00022024

Em, 24 de Junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 20.840,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		20.840,00
Total na Classificação						20.840,00
Total de Suplementações:						20.840,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.840,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), como abaixo especificado:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
5	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		13.630,00
Total na Classificação						13.630,00
01	031	0100	2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
8	3.3.90.91	99	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações		7.210,00
Total na Classificação						7.210,00
Total de Anulações:						20.840,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 24 de Junho de 2024.